

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

L E I Nº 152, de 04 de novembro de 2002.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Forquetinha - RS, para o exercício de 2003 e dá outras providências.

WALDEMAR LAURIDO RICHTER, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, em cumprimento a legislação vigente, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º A Receita geral do Município de Forquetinha - RS para o exercício de 2003 é estimada em R\$ 2.682.500,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta dois mil e quinhentos reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Receitas Correntes:

Receita Tributária	R\$	87.000,00
Receita Patrimonial	R\$	20.500,00
Receita Agropecuária	R\$	1.000,00
Receita de Serviços	R\$	50.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.749.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$	9.900,00

Soma R\$ **2.917.500,00**

Receitas de Capital:

Alienação de Bens	R\$	100,00
Amortização Empréstimos	R\$	14.500,00
Transferências Capital	R\$	300,00
Outras Receitas Capital	R\$	100,00

Soma R\$ **15.000,00**

Deduções das Rec.de Transf. R\$ - **250.000,00**

Total da Receita Orçamentária R\$ **2.682.500,00**

Art.2º A Despesa geral do Município de Forquethina - RS para o exercício de 2003 é fixada em R\$ 2.682.500,00 (Dois milhões e seiscentos e oitenta dois mil e quinhentos reais) e será realizada de conformidade com a legislação em vigor, com as especificações constantes das tabelas e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art.3º Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e do artigo 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988:

I - autorizado a abrir, durante o exercício financeiro de 2003, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada.

II – abrir credito suplementar para atender despesas relativos a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

III – realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% da Receita Total Orçada.

IV – autorizado a abrir crédito suplementar, no exercício de 2003, com saldo de recursos vinculados a fundos e convênios, não utilizados em 2002, até o limite do saldo bancário livre.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2002.

WALDEMAR LAURIDO RICHTER,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN,
Secretário da Administração, Planejamento e Finanças.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES
E DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
(Art. 2º da Lei nº.4.320/64 – Inciso III, § 1.)

1110.00.00 – IMPOSTOS

1112.02.00 – Imposto Predial e Territorial Urbano

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

1112.08.00 – Imposto Sobre Transf.Inter Vivos Bens Imóveis

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

1113.06.00 – Imposto S/Serviço Qualquer Natureza

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

1120.00.00 – TAXAS

1121.00.00 – Taxas p/Exercício poder Policia

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

1122.00.00 – Taxa pela Prestação de Serviços

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

1130.00.00 – Contribuições Melhorias

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL

1500.00.00 – RECEITA INDUSTRIAL

1540.00.00 – Rec.Serv.Ind. de Util. Publica

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

1700.00.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES

1721.01.00 – Part.na Receita da União

Lei Federal 5172 de 25.10.66 e alt.

Decreto Federal 999 de 29.11.38

172200.00.00 – Transferências do Estado

Lei estadual 5373 de 27.10.66 e alterações

Decreto Estadual 18.389

Lei Federal 8115

Decreto Federal 32114 de 30.12.85

1990.00.00 – RECEITAS DIVERSAS

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

2.000.00.00 – RECEITA DE CAPITAL

Lei Municipal nº.078 de 21.12.2001

2.100.00.00 – OPERAÇÕES DE CREDITOS

2.400.00.00 – TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

2421.00.00 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO

Lei Federal 5172 de 25.10.66 e alterações

Lei Federal 4425